



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**ATO Nº 06, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

A SUPERINTENDENTE, SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM e,

Considerando a necessidade exposta pela CGA/COGAF, às fls.1294/1295 e 1299;

Considerando que o atual ajuste expirará nesta data;

Considerando a essencialidade dos serviços, nos termos do art. 6º da IN nº 02/2008/SLTI/MPO;

Considerando a justificativa da CGA/COGAF, constante às fls. 1332;

Considerando que os serviços são essenciais, não podendo sofrer solução de continuidade, pois trariam prejuízo administrativos à SUDAM;

Considerando manifestação da Procuradoria Federal que opinou pela factibilidade jurídica;

Considerando a impossibilidade fática de reunião da Diretoria Colegiada com todos os seus membros;

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP 59004/000375/2010-62.

**RESOLVE:**

Autorizar “Ad Referendum” da Diretoria Colegiada nesta data, a celebração do quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a empresa Amazônia Clean Limpeza e Conservação, visando prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio com o seguinte objeto: (1) a repactuação do contrato nº 02/2011, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, realizada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Hig. e Limpeza do Estado do Pará, datada de 30/12/2011, presente às fls. 1255-1280, do Proc.59004/000375/2010-62, passando a partir de 01.01.2016 a 12.04.2016 ao valor mensal de R\$ 73.266,53 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), (2) a prorrogação da vigência contratual, pelo período de 03 meses, contados a partir de 13/04/2016, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a (3) Redução do valor mensal do contrato atualizado em 14,40 % (quatorze inteiros e quarenta centésimos por cento), passando a partir de 13.04.2016 a quantia de R\$ 62.715,34 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), pelo período de três meses, com base no Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, na manifestação da unidade técnica e no Parecer nº 0037/2016-PF-SUDAM/PGF/AGU, às fls.1325/1331 do processo nº CUP 59004/000375/2010-62.

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Superintendente substituta